PUBLICADO NO:
☐ JORNAL: .....
Edição N.º..... pág..... de ....1.....1.....
☒ MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
Em: 06/06/13
.....

50 ANOS PERITIBA Santa Catarina-Brasil 1963 - 2013

LEI Nº 1948/2013

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COM A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PRIMAVERA DE CARAVÁGIO-PERITIBA"

VALMOR PEDRO BACCA, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar convênio e conceder subvenção social com a ***SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PRIMAVERA DE CARAVÁGIO,*** do Município Peritiba, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas em melhorias no clube como: Instalação de gás de conformidade com exigências do corpo de bombeiros e colocação de cerâmica nas instalações da copa e cozinha atendendo determinação da vigilância Sanitária.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:
0500 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO
08 – DEPTO DE ESPORTE E LAZER
1.025 - Auxílios para a Const. E Ampliação de Centros Esportivos
DOTAÇÃO 109
4.4.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferência à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º - A entidade auxiliada deverá prestar contas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias após o creditamento dos valores em conta corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., 06 DE JUNHO DE 2013

VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secret. Mun. De Administração e Fin.